LEI Nº 107
DATA: 05 de outubro de 1.983.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar desconto até 30% (trinta porcento)da taxa de conservação de vias Publicas, aos proprietários rurais e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar desconto até 30% (trinta porcento) do valor da taxa de conservação de vias públicas aos proprietários rurais seguindo os seguintes critérios:

a) 10% (dez porcento) aos proprietários que fizerem o tratamento de solo pelo Sistema de Microbacias;
b) 10% (dez porcento) aos proprietários que fizerem a Arborização em duas margens nas estradas que margeiam e dentro de suas propriedades;
c) 10% (dez porcento) pela apresentação de Notas Fiscais de vendas de Produtos agropecuários, das respectivas propriedades de acordo com a tabela anexa.

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposiçõeseem contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 05 de outubro de 1.983.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elio Migliorança
PREFEITO MUNICIPAL